

PROTOCOLO: FUMEC.2022.00001771-83

Assunto: Contratação direta da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA para inscrição de servidores nos cursos de capacitação "Obras e Serviços de Engenharia segundo a NLLC e o RDC na Visão do TCU", "Elaboração de Termo de Referência, Projeto Básico e a NLLC" e "A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)" em Brasília/DF.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2022.00001771-83, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda.** (CNPJ/MF nº 21.545.863/0001-14), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para a participação de servidores da fundação em curso aberto/ treinamento a ser realizado em Brasília/DF, tendo como objeto o assunto em referência, bem como a despesa no valor de R\$ 32.817,00 (trinta e dois mil oitocentos e dezessete reais), devendo o montante de R\$ 26.523,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01 220.000.

Campinas, 16 de agosto de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N°2021.00001415-70

Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico:063/2021

Objeto:Registro de Preços de SUPORTE TÉCNICO A EVENTOS, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, PALCO E ESTRUTURAS, TENDA, LOCAÇÃO DE BECAS, CAMINHÃO DE SOM, PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL, PRODUÇÃO CULTURAL, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA OS EVENTOS a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/Ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-PÔNTO ALTO SOM LTDA- EPP com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 80/2021, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nºFUMEC.2022.00000862-00

Interessada: FUMEC.

Assunto:Pregão Eletrônico nº030/2022.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens indicados dos lotes, ofertados pelas empresas adjudicatárias:

- **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA ME** - CNPJ 16.643.051/0001-71 -Lote 01 (R\$ 76,47);

- **JCP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA** - CNPJ 38.050.438/0001-57 -Lote 02 (R\$ 46,60);

-**TAQUAPEL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** - CNPJ 36.169.037/0001-95 -Lote 03 (R\$ 17,05);

- **GRAZIELE CRISTINA MARTINELLI SILVA GIMENEZ-** CNPJ 39.428.366/0001-00 -Lote0 4 (R\$ 10,50);

Publique-se na forma da lei.**Encaminhe-se:**

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;**
2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMECpara as demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EDITAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE DESFAZIMENTO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2022.00001113-28

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes elencados no Anexo I deste Instrumento.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fumec.sp.gov.br/licitacoes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Municipal nº 8.552, de 30 de outubro de 1995; Decreto Federal nº 9.373 de 11/05/2018.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados no item 2. **HABILITAÇÃO** deste Edital: Prazo para entrega do Formulário e documentos: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.

Local para entrega: Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 ou através do e-mail lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br

Integram o presente Edital:

- Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
- Anexo III: Atestado de Vistoria

1. VISTORIA

1.1 A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita com o Sr. Edson, pelo telefone (19) 3212-0147 da FUMEC. A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário a ser definido pela FUMEC.

1.2 O endereço de vistoria é o seguinte: Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP: 13060-077

2. HABILITAÇÃO

As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

2.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II, dirigido à FUMEC.

2.1.1 O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

2.2 Devidamente preenchido e assinado, o Formulário deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:

- Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
- Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício, devidamente registrada;
- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de reconhecimento de utilidade pública, sendo aceito os seguintes documentos: a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), por força da Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto Federal nº 8.242/2014, ou documento equivalente, ou Certidão de regularidade como OSCIP junto ao Ministério da Justiça ou documento equivalente (Decreto nº 3.100/1999), bem como reconhecimento de utilidade pública através de Lei Federal, Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da entidade participante.
- Quando o Anexo I for composto de mais de um lote o campo de "interesse no lote" do Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II - será de preenchimento obrigatório.
- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF. O ato que confirma os poderes do representante legal são os itens a) e b).

2.3 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emissores.

2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento, e em conformidade com as normas jurídicas que conferem fundamentação legal ao certame.

2.6 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado; 2.6.1 Eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente ou via correios na sede da FUMEC, situada à Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 2.7 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da sede da FUMEC descrito no subitem anterior.

2.8 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e outros meios idôneos, para o sorteio público a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

2.9 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campinas, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

3. SORTEIO

3.1 O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, no Almoarifado da FUMEC, no endereço da Rua Silveo Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077.

3.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

3.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

3.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se, se ainda não o foi pela documentação de habilitação, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

3.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

3.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.

3.6 Haverá um sorteio para cada lote, bem como para definição da classificação das entidades habilitadas no sorteio de cada lote, sendo o primeiro sorteio para a definição do vencedor, o segundo sorteio para definição de um segundo colocado, o terceiro sorteio para a definição do terceiro colocado, e assim sucessivamente, de acordo com o número de entidades habilitadas.

3.6.1 As entidades habilitadas serão instadas a retirar os bens em prazo determinado pela FUMEC, respeitada a ordem de classificação do sorteio descrito no item 3.6, abrindo-se prazo para retirada da entidade habilitada subsequente, se a entidade anteriormente convocada não atender ao prazo de retirada de bens.

3.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

3.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

3.8.1 O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.

3.8.2 Os recursos serão apreciados pelo Diretor Executivo da FUMEC, que os decidirá.

3.8.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.9 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.

4. DA RETIRADA DO MATERIAL

4.1 O(s) lote(s) deverá ser retirado pelos donatários na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Município de Campinas ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

4.2 As despesas com a transferência, o carregamento e o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local mencionados no preâmbulo

deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos mencionados neste instrumento.

4.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitações das entidades sorteadas, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

4.3.1 Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: edson.rocha@educa.fumec.sp.gov.br e serão decididos pelo Gestor Administrativo e Financeiro da FUMEC.

4.4 Caso seja descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 10 (dez) dias úteis o prazo para tanto.

4.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão examinados pela FUMEC e submetidos à Presidente da Fundação para conhecimento e deliberação.

5.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser encaminhados para lucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br

6. DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro do Município de Campinas/SP.

Campinas, 02 de agosto de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - LOTES

LOTE 1: ITENS NÃO-SUCATEADOS

TIPO	QUANTIDADE
CADEIRA ESCOLAR	137
CARTEIRA ESCOLAR	88
TOTAL	225

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvío Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 2: ITENS SUCATEADOS

TIPO	QUANTIDADE
ARMÁRIO DE AÇO	26
ARMÁRIO DE MADEIRA	1
BANCO DE RESINA	1
BEBEDOURO	2
CADEIRA DE MADEIRA	12
CADEIRA DE RESINA	8
CADEIRA ESCOLAR	171
CADEIRA FIXA	8
CADEIRA GIRATÓRIA	8
CARRINHO DE INOX	1
CARTEIRA ESCOLAR	59
COOLER	6
ESTANTE DE AÇO	16
FOGÃO DOMÉSTICO	4
FOGÃO INDUSTRIAL	1
FREEZER	4
GABINETE	1
MESA COMPENSADO	15
MICROONDAS	1
QUADRO BRANCO	14
VENTILADOR	10
TOTAL	369

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvío Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2022

Neste ensejo, na condição de Representante Legal da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do lote de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar do sorteio referente ao(s) seguinte(s) Lote(s):

Lote 1: ()

Lote 2: ()

Declaro que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

(município) _____, _____ de _____ de 2022

Entidade: _____

CNPJ: _____

NOME COMPLETO e ASSINATURA: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 01/2022, promovido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, que o Sr. (a) _____, RG nº _____, da entidade _____, Fone/Fax: () _____, e-mail: _____, esteve neste LOCAL em ____/____/2022,

reconhecendo a condição do lote para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade _____ na vistoria em referência.

Campinas/SP, _____ de _____ de 2022.

Servidor:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

AVISO DE EDITAL DE DESFAZIMENTO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no site da FUMEC (<http://www.fumec.sp.gov.br>) o Edital de Desfazimento nº 01/2022 - Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001113-28 OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes 01 e 02 elencados no Anexo I do Edital.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS: 10 (dez) dias

úteis contados da data da publicação deste Edital.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: maillucas.pavanello@educa.fumec.sp.gov.br

Campinas, 02 de agosto de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00062294-87

Interessado: JORGE KISINE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor total de 160,4260 UFIC's, decorrente dos recolhimentos das parcelas 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU e Taxa de Lixo de 2021, emissão 01/2021 (86,1426 UFIC's), e, das parcelas 04/24 a 06/24 do acordo nº 595355/2021 (74,2833 UFIC's), ambos cancelados por recálculo, relativo ao imóvel nº 3223.51.99.0127.01001, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Considerando que os carnês de IPTU/Taxa de Lixo emitidos em 09/2021 (geração normal e X1000) encontram-se pagos/em dia, encaminhamos os autos ao Diretor do DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito em lançamentos futuros do referido imóvel, nos moldes do art. 55 da Lei Municipal 13-104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00058828-45

Interessado: Centro Síndrome de Down - CESD

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 170,4297 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 06/11 a 08/11 do carnê da Taxa de Lixo do exercício de 2021 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3422.43.33.0382.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 06/2021. Considerando que o carnê da Taxa de Lixo 2021 - reemissão 06/2021 encontra-se pago, decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 16 de agosto de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2021/10/8520

Interessado: Associação Atlética Ponte Preta

Cartográficos: 3423.53.27.0001.01001, 3411.54.05.0001.01001 e 3423.32.95.0690.01001

Assunto: Isenção IPTU exercício 2022 - Lei 14.919/2014

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, indefiro o pedido de concessão do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2022, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3423.53.27.0001.01001, 3411.54.05.0001.01001 e 3423.32.95.0690.01001, considerando o não atendimento de requisito para fruição da isenção, qual seja, comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 5º da Lei 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto 19.730/2017. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 16 de agosto de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00069800-51

Interessado: Associação Atlética Ponte Preta

Códigos Cartográficos: 3423.53.27.0001.01001, 3411.54.05.0001.01001 e 3423.32.95.0690.01001

Assunto: Isenção IPTU exercício 2022 - Lei 14.919/2014

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, indefiro o pedido de concessão do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2022, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3423.53.27.0001.01001, 3411.54.05.0001.01001 e 3423.32.95.0690.01001, tendo em vista que resta evidenciado nos autos o não atendimento de requisito essencial para a fruição da isenção, qual seja, a regularidade fiscal do interessado, nos termos do artigo 5º da Lei 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto 19.730/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 16 de agosto de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF